

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSAM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 01.01.011209.00000718/2019 ARSAM, celebrado entre a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSAM** e a **RONIN LTDA**.
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.429,94 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 33903702; Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recursos 04010000. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
 Manaus, 01 de novembro de 2019.


ACRAM SALAMEH ISPER JR
 Diretor Presidente

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO PORTARIA Nº 044 /2019-GCG/CGE

APROVA o Manual de Orientação para Implantação do Programa de Integridade para Empresas Privadas – exigências para contratar com a Administração Pública do Estado do Amazonas.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Integridade para Empresas Privadas que contrataram com a Administração Pública do Estado do Amazonas, em conformidade com o disposto na Lei N.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Política de Integridade, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado, definindo diretrizes, normas e procedimentos; e

CONSIDERANDO as finalidades e competências definidas em seu Regimento Interno, Capítulo I, artigos 1º e 2º, aprovado pelo Decreto n.º 40.824, de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Orientação para Implantação do Programa de Integridade para Empresas Privadas – exigências para contratar com a Administração Pública do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Manual será assinado digitalmente e publicado no endereço eletrônico www.cge.am.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de outubro de 2019.


ALESSANDRO MOREIRA SILVA
 Controlador-Geral do Estado

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA OESTE

PORTARIA Nº 017/2019-HPSCZO

O GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO HPSCZO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão, às fls. 04-23-A (CGL) do processo;

CONSIDERANDO que a contratação do serviço de lavanderia hospitalar se destina tão-somente a atender à situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 177 (CGL);

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 32-50 (CGL) está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 317/2019-HPSCZO (12372/2019-CGL);

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada na

prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, em favor da empresa RIO NEGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 718.560,00** (setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO HPSCZO, em Manaus, 01 de novembro de 2019.


Rubens Barbosa de França
 Gerente Administrativo-Financeiro HPSCZO

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA, em Manaus, 01 de novembro de 2019.


Júlia Fernanda Marques
 Diretora Geral HPSCZO

INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO nº 004/2019 - IMDL. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através do **INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU**, e a empresa **NANO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, administração e reparação em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Instituto da Mulher Dona Lindu - IMDL, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 15/10/2019; **VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 – FES; 17133 – Instituto da Mulher Dona Lindu; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33904009; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017133.00173/2019-IMDL.

Manaus - AM, 31 de outubro de 2019.


MARILISA MATHIAS FERREIRA
 Diretora Geral

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do resultado da licitação apresentando pela Comissão Geral de Licitação – CGL, nos autos do Processo nº. 009/2019 FEI e 01.01.013102.00007894.2019 relativos ao **Pregão Eletrônico nº 639/2019 – CGL**;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL constante de processo supracitado;

II. ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 639/2019-CGL**, em favor da empresa **ABILITY NEGOCIOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ 12.836.073/0001-05, com o valor global R\$ 571.111,20 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e onze reais e vinte centavos), como vencedora pelo menor preço global do certame atendendo os requisitos previstos no edital e da legislação pertinente.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 01 de Novembro de 2019.


EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2533/2019;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 553/2019/SEC/DECOF /ASJUR que opina pela inexistência de qualquer vício ou irregularidade no Edital do 9º Festival Amazonas de Dança;